



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO
NOS DIAS 2 E 3 DE JUNHO DE 2014**

Às oito horas do dia dois do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JÚNIOR, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Vilhena/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 02/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 05/02/2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, Charles Cezemer Pereira de Moraes e José Hélio dos Santos. A correição ordinária foi comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, por intermédio dos Ofícios SCR/010/2014 e SCR/009/2014, respectivamente. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, ANDRÉ SOUSA PEREIRA, pelo Diretor de Secretaria, EDERSON MOREIRA DEIRÓ e demais servidores. Registra-se a ausência da Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Antunes Marques Junqueira (em gozo de licença maternidade no período de 26/03 a 21/09/14). Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância e-Gestão, Sua Excelência, o Corregedor Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Vilhena, unidade sede da 7ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Vilhena/RO, mantendo o mesmo estado verificado na correição anterior, dispõe de acessibilidade para deficientes físicos.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, o município de Chupinguaia.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária Participativa (21/09/2013 a 03/06/2014) em atendimento ao inciso II, art. 18, da CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto da unidade jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – ANDRÉ SOUSA PEREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Ato
Deslocamento	04/11/13	08/11/13	5	Port. 2736, de 17/10/13
Férias 2014	07/01/14	05/02/14	30	-
Deslocamento	07/04/14	11/04/14	5	Port. 653, de 26/03/14
Total de dias de afastamento			40	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Ato
Deslocamento	12/12/13	12/12/13	1	Port. 3130, de 03/12/13
Deslocamento	17/03/14	21/03/14	5	Port. 85, de 20/01/14
Licença Maternidade	26/03/14	21/09/14	180	
Total de dias de afastamento			186	

Nos períodos de afastamento do Juiz Titular da Vara do Trabalho e da magistrada substituta, Fernanda Antunes Marques Junqueira, designada para auxiliar a Vara do Trabalho a partir de 07/12/13, também foram designados para atuarem na unidade correicionada os seguintes magistrados, conforme descrições contidas no quadro abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	Ato
Fernanda Antunes Marques Junqueira	07/12/13 (auxiliar, a partir de)	Port. 2939/13
	07/01 a 05/02/14	Port. 3210/13
José Carlos Hadad de Lima	25 a 29/11/13	Port. 2812/13
Leonardo de Moura Landulfo Jorge	04/10/13	Port. 2793/13
	07 a 11/10/13	Port. 2292/13
	01 a 19/07/13	Port. 1583/13
Luiz José Alves dos Santos Junior	22/04 a 09/05/14	Port. 0715/14
Renata Albuquerque Palcoski	19 a 23/05/14	Port. 0716/14
Tiago Ruas Dieguez	26 a 30/05/14	Port. 0717/14



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Portanto, considerando as designações dos magistrados acima mencionados, verifica-se que não houve descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Vara do Trabalho, por ausência de magistrado. A partir do início da licença maternidade da Juíza do Trabalho Substituta, o Magistrado titular vem atuando sozinho na Unidade.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Vilhena - RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ederson Moreira Deiro	Analista Judiciário - Diretor de Secretaria - CJ-3
Ney Isaac Almodovar	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor - FC-5
Felipe Pinho de Godoy	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC-5
Antonio Carlos Borges Junior	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC-4
Silvia Queiroz de Mendonça S. Vieira	Técnico Judiciário – Assistente - FC-2
Marta Ernesta da Silva	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC-5
Zanny Cezar Gonzaga	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral - FC-5
Valdemar Gomes da Silva	Analista Judiciário – Calculista - FC-4
Aldrovando Onofre	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador
Daniel Felipe C. Galindo de Souza	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador
Marcia Regina de Santana	Técnico Judiciário
Sueli Dias Rezino	Técnico Judiciário

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho também contou, durante o período correccionado, com as estagiárias Flavia Aparecida Pereira do Nascimento, Francine Sossai Basilio e Geisiely Valadão Benevides.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de novembro de 2013 a abril do corrente ano, as horas excedentes trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
Todos
Gestores**

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES

SERVIDOR	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Total
Aldrovando Onofre	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Antonio Carlos Borges Junior	00:00:00	11:02:00	13:26:00	18:16:00	16:07:00	06:28:00	65:19:00
Daniel Felipe C. Galindo de Souza	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Ederson Moreira Deiro	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Fellipe Pinho de Godoy	23:19:00	21:19:00	14:50:00	16:06:00	28:30:00	25:37:00	129:41:00
Flavia A. Pereira do Nascimento	00:00:00	00:00:00	00:00:00	03:28:00	05:09:00	01:55:00	10:32:00
Francine Sossai Basilio	00:00:00	00:00:00	00:00:00	06:26:00	06:02:00	07:47:00	20:15:00
Geisiely Valadão Benevides	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	01:54:00	02:45:00	04:39:00
Grasiely Souza da Rocha	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Mariana Cerqueira Silva	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Marlon Antonio Pastro	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Marta Ernesta da Silva	08:56:00	03:56:00	08:42:00	14:44:00	09:21:00	09:11:00	54:50:00
Ney Isaac Almodovar	26:07:00	38:42:00	37:56:00	62:42:00	41:16:00	25:57:00	232:40:00
Silvia Queiroz de Mendonça S. Vieira	03:04:00	01:21:00	02:14:00	00:02:00	01:02:00	02:44:00	10:27:00
Sueli Dias Rezino	00:00:00	00:00:00	00:00:00	07:13:00	01:40:00	00:11:00	09:04:00
Valdemar Gomes da Silva	17:31:00	21:13:00	10:19:00	19:28:00	18:22:00	22:19:00	109:12:00
Zanny Cesar Gonzaga	05:36:00	13:29:00	02:45:00	11:26:00	12:26:00	08:00:00	53:42:00
SOMA	84:33:00	111:02:00	90:12:00	159:51:00	141:49:00	112:54:00	700:21:00

Analisando o quadro demonstrativo acima, as recomendações inseridas nas Atas de Correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, ainda não foram atendidas. Nesse aspecto, importa mencionar que durante o mês de fevereiro/14 o servidor Ney Isaac Almodovar laborou 62h42min excedentes à jornada normal, o que representa jornada extraordinária excessiva em um único mês. Todavia, o mencionado serventuário é substituto do diretor, e mesmo nos períodos de substituição, caso do mês de fevereiro, continua registrando a frequência, o que gera de imediato as horas excedentes. Outra constatação diz respeito à jornada excedentes das estagiárias, especificamente Francine Sossai Basilio. Em face dessa



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

constatação, o Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional. Com relação às estagiárias determinou o Corregedor sejam limitadas as horas de estágio à jornada de 4 horas diárias, com imediata compensação das horas excedentes já registradas, sob pena de sustação do contrato.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 946, 1.234 e 1.189 ações trabalhistas, o que significa média de 1.123 processos/ano. Nesse particular, oportuno frisar que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devem conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.123 processos/ano, verifica-se que a Unidade não se encontra com a lotação ideal, com 12 servidores, sendo que 2 servidores ocupam o cargo de Oficial de Justiça.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	205	946	969	182	84,19%
2012*	182	1234	1090	326	76,98%
2013**	133	1181	1126	421	85,69%
1º/1 a 30/4/2014**	421	323	306	474	41,13%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

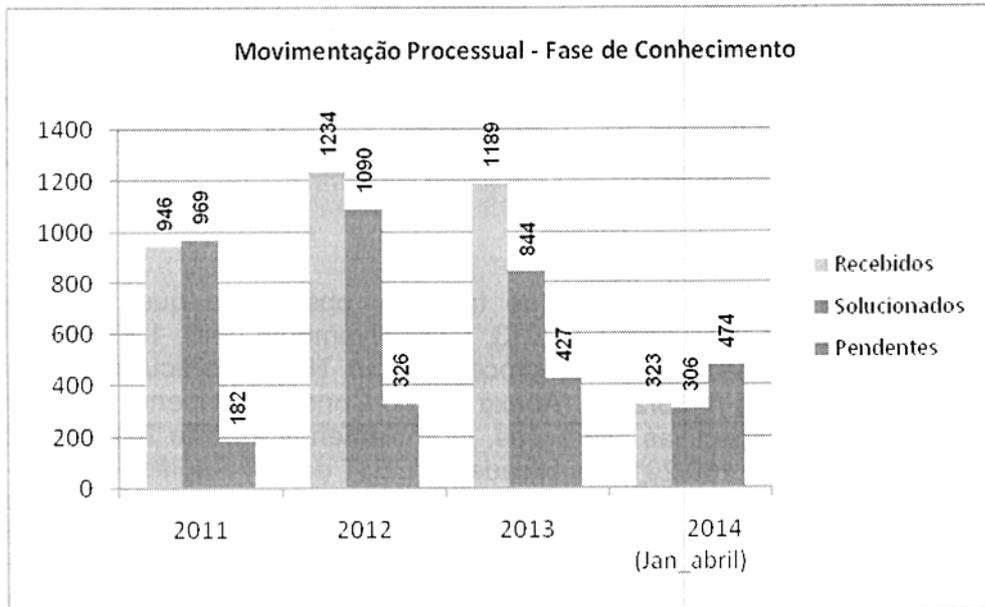
** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional em 22.4.2014 e e-Gestão local gerado em 26.5.2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:



A análise dos dados consignados no quadro supra revela, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade, considerando que no ano de 2011 o resultado obtido correspondeu a 84,19%, enquanto que no ano de 2012 o resultado equivaleu a 76,98%, além do que se verifica elevação no estoque de processos pendentes, pois em 31/12/2011 havia 182 processos e em 31/12/2012 atingiu 326 processos. Considerando os dados estatísticos referentes ao ano de 2013, o total de processos pendentes foi de 421, o que comparado com o ano anterior, quando havia 326 processos pendentes, significa acréscimo de quantitativo. O Desembargador Corregedor incita os magistrados e servidores que atuam nesta Vara a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2014 alcance patamares ainda maiores, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice 30,46% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Diante do resultado acima mencionado, o Corregedor parabeniza os magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar um bom índice, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país. Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	680	358	278	5	755	26,78
2012*	755	360	299	24	792	26,82
2013**	1160	325	169	49	1260	11,38
1º/1 a 30/4/2014**	1260	65	36	18	1288	2,72
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)];						

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão, dias 22.4.2014 e 23.5.2014.

Obsevação: No total de pendentes em execução estão inclusos os processos em arquivo provisório, conforme metodologia do TST;

Na leitura do quadro relativo à movimentação processual na fase de execução, os dados referentes aos anos de 2013, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, permite-se verificar que no ano de 2013 houve redução de produtividade comparado ao ano de 2012, passando de 26,82% para 11,38%. No que se refere às execuções encerradas, observa-se que o quantitativo de execuções encerradas em 2013 foi inferior ao ano anterior, considerando que em 2012 totalizou 299 processos enquanto que em 2013 foi de 169. Conseqüentemente, da análise dos dados estatísticos, constata-se que havia 792 processos pendentes em 2012, porém, no ano de 2013 aumentou de forma expressiva para 1260 processos. Insta esclarecer que os dados estatísticos referentes ao ano de 2012 eram obtidos dos boletins estatístico apresentados pela Vara, e no ano de 2013 foram obtidos do e-Gestão, com base na movimentação processual diretamente no SAP1 ou PJ-e. Diante dos resultados obtidos, o Desembargador Corregedor alertou aos magistrados e servidores da Unidade correicionada e propôs que sejam envidados esforços no sentido de reverter a situação demonstrada em relação ao total de execuções pendentes, bem como sejam aplicadas medidas eficazes que tenham a finalidade de aumentar a produtividade.

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, atendo-se aos dados estatísticos apresentados, constata-se que a Vara do Trabalho não obteve êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 1.181 ações e solucionadas 1126. De igual modo, o Corregedor constatou que a Unidade também não conseguiu cumprir a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 169 execuções, quantidade inferior à apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 278 execuções. O Corregedor convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, **meta 2** “Julgar 90% dos distribuídos até 2011(...) Julgar 80% dos distribuídos até 2012(...)”. Esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que só existem pendentes de sentença 30 (trinta) processos do ano de 2012, quando foram distribuídos 1234 ações. Os processos distribuídos em 2011 já foram todos solucionados, e **meta 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”. O cumprimento da Meta Nacional de número 02 reflete no cumprimento da Meta do Regional, já tendo a Unidade, por conseguinte alcançado essa meta Regional.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da **obligatoriedade** e da presunção de **veracidade** das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. É necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Internet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação para gestores e serventuários da Secretaria. O Desembargador em função correcional enfatiza ao Juízo a necessidade de conferência periódica dos relatórios emitidos no e-Gestão, de forma a refletir a realidade da unidade, que impactará diretamente na *performance* do Tribunal. No relatório gerado pelo e-Gestão no dia 02/06/2014 indicou a existência de apenas 03 (três) inconsistências, o que, segundo o diretor de Secretaria já estão sendo solucionadas. O relatório gerado pelo e-Gestão, ambiente sandiru, informa a existência de inconsistências em relação aos processos cujos executados foram incluídos no BNDT e as execução existentes, com um diferença de 6 (seis) processos.



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8. AUDIÊNCIAS

Pauta de audiências. No que se refere à quantidade de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Vilhena/RO, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de outubro/13 a abril/14, extraem-se as seguintes informações:

Audiências Realizadas - outubro/13 a abril/14			
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total
Out/13	201	2	203
Nov/13	128	6	134
Dez/13	53	45	98
Jan/14	87	1	88
Fev/14	177	26	203
Mar/14	172	5	177
Abr/14	128	13	141
Total	946	98	1044

8.1 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto “CONCILIAR TRT 14” alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho de Vilhena/RO realizou 98 (noventa e oito) audiências de conciliação durante o período correccionado de outubro/13 a abril/14, sendo 34 (trinta e quatro) na fase de conhecimento e 98 (noventa e oito) na fase de execução.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		189	14,03	1.158	85,97	1.347	
Realizadas	(B) Inicial	2	0,63	318	99,38	320	
	(C) Instrução	72	25,62	209	74,38	281	
	(D) Julgamento	3	75	1	25	4	
	(E) Una	1	0,32	310	99,68	311	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	23	67,65	11	32,35	34
		(G) Fase de Execução	92	93,88	6	6,12	98
Subtotal - Conciliação		115	87,12	17	12,88	132	
Total - Realizadas		193	18,42	855	81,58	1.048	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

Diante desse quadro, o Exmo. Corregedor parabeniza o Juízo pelo alto índice de audiências de conciliação, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória. Além do mais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julgamento.

9. PRAZOS.

9.1. Prazos do Juiz. 8.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. As audiências são realizadas de segunda-feira à quinta-feira (12 audiências), sendo: 05 audiências em processo de rito sumaríssimo, com início às 08h20, a cada 20 minutos; 04 audiências em processos de rito ordinário (inicial), com início às 10 horas, a cada 10 minutos; 03 audiências de instrução, com início às 10h40, a cada 20 minutos. A média mensal de processos (já julgados) incluídos em pauta para audiência de conciliação é de 22 processos. E que são realizadas audiências de conciliação em duas sextas-feiras por mês, intercaladas, com designação de 11 audiências por sexta-feira, iniciando-se às 08h30, de 15 em 15 minutos. **b) audiência inaugural.** Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/10/13 a 30/04/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 25,35 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT. que prevê o prazo máximo de 15 dias, a partir do ajuizamento, para apreciação da reclamação. Quanto aos processos que tramitam no rito ordinário, extrai-se o prazo médio de 37,49 dias. Todavia, se restringirmos o período de apuração do prazo médio ao ano de 2014, apura-se um prazo de 22 dias para os processos do rito sumaríssimo e 28 dias para os processos do rito ordinário, sinalizando uma redução do prazo. Nesse particular, importa ressaltar que os prazos médios registrados na Correição de 2013 foram de 25 dias para o rito sumaríssimo e 58 dias para o rito ordinário. Portanto, comparando-se os prazos médios apurados na correição anterior com os prazos apurados nesta correição constata-se que houve redução de prazo em relação aos processos com trâmite sob o rito ordinário. Ressalte-se que esses prazos foram obtidos diretamente do e-Gestão, que contabiliza o prazo corrido, sem considerar os feriados, finais de semana e o recesso regimental, causando distorção no prazo. **c) Audiências de instrução.** No quadro demonstrativo anterior, extraído diretamente do sistema e-Gestão, verifica-se um quantitativo considerável de audiências de instrução, 281 (duzentas e oitenta e uma), que representado 26,91% do total realizada, 1044, número considerável de fracionamento de audiências. O prazo extraído do e-Gestão entre a realização da audiência inaugural e a de instrução foi de 45 (quarenta e cinco) dias. As audiências unas, no total de 311, correspondem a 34,10% do mesmo universo de audiências realizadas. Conforme observado nos relatórios do e-Gestão, as audiências unas se concentraram nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o que é reconhecido positivamente pelo Corregedor. **d) Audiências adiadas sine die.** O Diretor de Secretaria informou que, no período da correição ordinária, inexistiam processos com audiências adiadas *sine die* na unidade. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo já tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo, bem como designar data de audiência para prosseguimento, no que foram parabenizados. **9.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/10/13 a 30/04/14, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 15,96 dias para o rito sumaríssimo e aos processos excetuados do rito sumaríssimo 24,11 dias. Na fase de



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

execução, o prazo médio para decisão de embargos de terceiros foi de 159,3 dias. **9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional, referente ao dia 28/05/2014, referente ao período correicionado de outubro/13 a maio/14, da fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 43 (quarenta e três) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 119 (cento e dezenove) dias para os processos do rito ordinário. Esses prazos apresentam discreta redução em relação à correição anterior, quando apurou-se respectivamente 48 e 173 dias. Todavia, deve-se considerar que os prazos atuais, extraídos do e-Gestão, computa o prazo corrido, sem deduzir os feriados, finais de semana e recesso regimental. **9.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 5 (cinco) dias, mantendo-se a mesma média do período anterior, ainda em inobservância, ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **9.2. Prazos da Secretaria.** **9.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Foi aferido por amostragem que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado foi de 8 (oito) dias e para o cumprimento de determinações 26 (vinte e seis) dias, prazo superior ao apresentado no período correicionado anterior. Evidencia-se, também, a inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC. O Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais. **9.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os prazos médios para elaboração de cálculos foi de 14 (quatorze) dias para os processos do rito ordinário e de 13 (treze) dias para o rito sumaríssimo, apresentando discreta redução em relação ao período correicionado anterior. O calculista da Unidade faz uso do sistema JURISCALC. **9.2.3. Prazos do oficial de justiça:**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
CENTRAL DE MANDADOS
Boletim Estatístico de Produção de Oficial de Justiça
01/10/2013 a 30/04/2014

NOME DO OFICIAL	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	DEVOLVIDOS				DILIGÊNCIAS	DIAS TRAB.	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DEVOLOUÇÃO	SALDO ATUAL
			CUMPRIDOS N.	CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO					
ALDROVANDO ONOFRE	5	262	231	27	0	3	259	87	1	4,09	5
DANIEL FELIPE CAVALCANTE GALINDO DE SOUZA	1	208	174	25	2	0	191	66	0	4,12	8
TOTAL	6	470	405	52	2	3	450		1	4,10	14

O prazo médio apresentado pelos oficiais de justiça apresenta-se satisfatório, bem abaixo do limite estabelecido de 9 dias para cumprimento, o que é motivo de reconhecimento pelo Corregedor. Observa que o quadro supra, extraído do aplicativo Central de Mandados contemplou apenas as diligências relacionadas a processos físicos/legado.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Diretor de Secretaria informou que a Unidade utiliza regularmente os sistemas SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIARCO (Junta Comercial), SIEL (Justiça Eleitoral), RENAJUD, INFOJUD, BACENJUD, JURISCALC e Convênio com Cartório de Registro de Imóveis e Banco Sicredi (via correio eletrônico). Nesse aspecto, o Corregedor incentiva ao Juízo a prosseguirem com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

11. PROCESSOS. 11.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado analisados, o Magistrado, em regra, se manifesta sobre a necessidade de intimação da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, quando se aplicar, conforme dispõe no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; c) verificou-se que, o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPC/GJT; e) o Juízo tem por regra discriminar a natureza das parcelas deferidas em acordos ou sentenças; f) o Magistrado, em regra, manifesta-se expressamente acerca da responsabilidade das partes para recolhimento das custas; g) há determinação judicial quanto à responsabilidade das partes acerca do recolhimento das contribuições previdenciárias; h) o Juízo tem observado o prazo mínimo de 5 dias ou 20 dias, quando envolver o ente público, entre a notificação inicial e a realização da audiência; i) a regra da Unidade é a notificação inicial por via postal, sendo por oficial de justiça quando o endereço é na Zona Rural, ou insuficiente; j) a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Vilhena firmou convênio do Escritório Corporativo com o Tribunal e, no último trimestre, foram encaminhados ao Escritório 100 (cem trabalhadores), que resultaram em 15 (quinze) ações trabalhistas, apresentando um índice de 15%.

11.2. FASE DE EXECUÇÃO. Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, continua determinando a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda e a reatuação dos autos; b) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; d) nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo efetua as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) o Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD, que restar sem êxito; g) as cartas precatórias recebidas na Unidade são autuadas diretamente no PJ-e, havendo a desnecessidade de comunicação periódica com o Juízo deprecante, uma vez que as informações são prestadas diretamente no sistema.

12. REGISTROS GERAIS.

a) Segundo informações do Diretor de Secretaria, no período correccionado, a Unidade realizou a atividade Justiça do Trabalho vai à empresa no dia 21/02/2014, com visita à empresa FRIGORÍFICO JBS – Portaria GP 536/2014; Justiça do Trabalho vai à escola no dia 29/05/2014 – Palestra aos alunos da Guarda Mirim de Vilhena (Tema: Trabalho Infantil/Menor Aprendiz – Portarias GP 1062/2014 e GP 1070/2014); Justiça de Portas Abertas – agendada para o dia 26/06/2014; Justiça do Trabalho Solidária (Projeto “Solidariedade TRT-ANASTASIS”, coleta e doação de alimentos destinados à entidade filantrópica denominada Casa Anastasis, em Vilhena – mensalmente). O Juiz Titular da Unidade e demais Magistrados eventualmente atuantes, assim como seus colaboradores, pelas ações



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

desenvolvidas, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** Nas atividades itinerantes da unidade foi realizado um ciclo em 2014, na cidade de Chupinguaia, sem atendimento registrado; **c)** o Diretor de Secretaria informou que está sendo determinado nas sentenças condenatórias de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho a cientificação à Procuradoria-Geral Federal e ao TST, conforme estabelecido na Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012. Nessa situação, para exemplificar, citou os seguintes processos: 0000757-61.2011.5.14.0141, 0000294-85.2012.5.14.0141, 0010414-56.2013.5.14.0141 e 0000191-44.2013.5.14.0141; **d)** a Unidade continua utilizando regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, que permite acesso por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo *app* para *smartphones* e *tablets*; **e)** em relatório extraído do sistema SAP1, constatou que ainda pendem de decisão na Unidade 27 (vinte e sete) processos distribuídos no ano de 2012; **f)** em consulta ao mesmo sistema, detectou-se na Unidade 10 (dez) processos físicos ainda não inventariados; **g)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **h)** no processo 0010218-52.2014.5.14.0141 foi encerrada a instrução processual no dia 6/5/2014, designando-se a audiência de julgamento para as 17 horas do dia 27/5/2014, anotando-se a ausência do reclamado e de seu advogado nesse ato. A decisão foi proferida no dia 13/5/2014, consignando-se determinação para intimação da parte autora, sendo mais adiante assinalado que as partes já haviam sido devidamente intimadas. Em nenhuma das situações atende à necessidade de um comando processual que evite possível nulidade, principalmente por exigir a intimação de ambas as partes; **i)** no processo 0010727-17.2013.5.14.0141 encerrou-se a instrução processual com a presença das partes, quando foi designada audiência de julgamento para o dia 2/6/2014. A sentença foi proferida no dia 19/05/2014, registrando-se que as partes já haviam sido intimadas, sem qualquer menção acerca da antecipação da decisão; **j)** processo 0010177-22.2013.5.14.0141 registra-se no dia 18/7/2013 a cientificação da nomeação do perito de sua nomeação nos autos, designando-se o dia 6/8/13, para realização da perícia. Somente no dia 15/3/2014 foi certificada a expiração do prazo para o perito entregar o laudo pericial, quando já decorridos mais de 200 dias a contar da designação da realização da perícia. Constatou-se que o processo encontra-se fora de pauta de audiência, desde 3/7/13, por determinação judicial, contrariando orientações da Corregedoria Regional, o que evitaria a demora para identificação da falta de entrega do laudo pericial; **l)** em relatório extraído do e-Gestão verificou-se que Unidade conta com 92 (noventa e duas) cartas precatórias pendentes de devolução ao Juízo deprecante, e consultando aleatoriamente processos constantes no relatório, constatou-se que as Cartas Precatórias de n. 0000075-75.2013.5.0141, 0000960-57.2010.5.14.0141, 0000642-74.2010.5.14.0141, 0000346-18.2011.5.14.0141 e 0000200-40.2012.5.14.0141 já foram cumpridas, mas devido lançamento de movimento sem obedecer as regras de negócios do e-Gestão, ainda constam como pendentes; **m)** do quadro demonstrativo abaixo, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Vilhena, no período de 01/10/2013 a 30/05/2014, pode-se abstrair que é prática do Juízo lançar o movimento com a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos, no que foram enfaticamente elogiados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	44.800,00	96,18	1.780,89	3,82	46.580,89
	Emolumentos	0,00	N/A	0	N/A	0
	Contribuição Previdenciária	257.095,76	99,06	2.428,39	0,94	259.524,15
	Imposto de Renda	848,07	100	0	0	848,07
	Total	302.743,83	98,63	4.209,28	1,37	306.953,11
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A	0	N/A	0
Custas Processuais Dispensadas		17.581,57	15,66	94.659,15	84,34	112.240,72

n) segundo relatório gerado do Sistema e-Gestão, no dia 02/06/2014, verifica-se a existência de 04 (quatro) processos conclusos para prolação de sentença, com prazo elástico: 0010730-69.2013.5.14.0141, 0010824-17.2013.5.14.0141, 0010312-97.2014.5.14.0141 e 00010011-97.2012.5.14.0141; o) p) Os processos verificados nesta correição ordinária encontram-se relacionados nos formulários arquivados eletronicamente na Secretaria da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador Corregedor, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** a) observou-se que, muito embora tenha se constatado que, em regra, o Juízo respeite o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 do Código de Processo Civil, os processos nominados no item 12, letra “n” encontram-se pendentes de decisão, comprometendo a prestação jurisdicional. Orienta-se ao Magistrado que profira sentença nos mencionados processos, comunicando-se à Secretaria da Corregedoria Regional; b) reitera ao magistrado titular, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere e, se necessário, com a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT; c) intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); d) quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; e) envidar esforços no sentido de reduzir o número de processos com audiências fracionadas; **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; b) que a Unidade regularize a situação daqueles processos ainda não inventariados; c) que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade,



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; **d)** regularizar a situação das cartas precatórias pendentes; **e)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **f)** regularizar as inconsistências apresentadas BNDT x e-Gestão; **g)** realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos;

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e a Magistrada Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o Magistrado Titular da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 14 horas do dia 03 de junho de 2014, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho André Sousa Pereira e pelo Diretor de Secretaria, Ederson Moreira Deiró. Eu, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional, a lavrei.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JÚNIOR
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

ANDRÉ SOUSA PEREIRA
Juiz do Trabalho Titular de Vara

EDERSON MOREIRA DEIRÓ
Diretor de Secretaria

